Cesuca
FACULDADE INEDI

CÓDIGO DE ÉTICA

Resolução n. 010 de 04 dezembro de 2014.

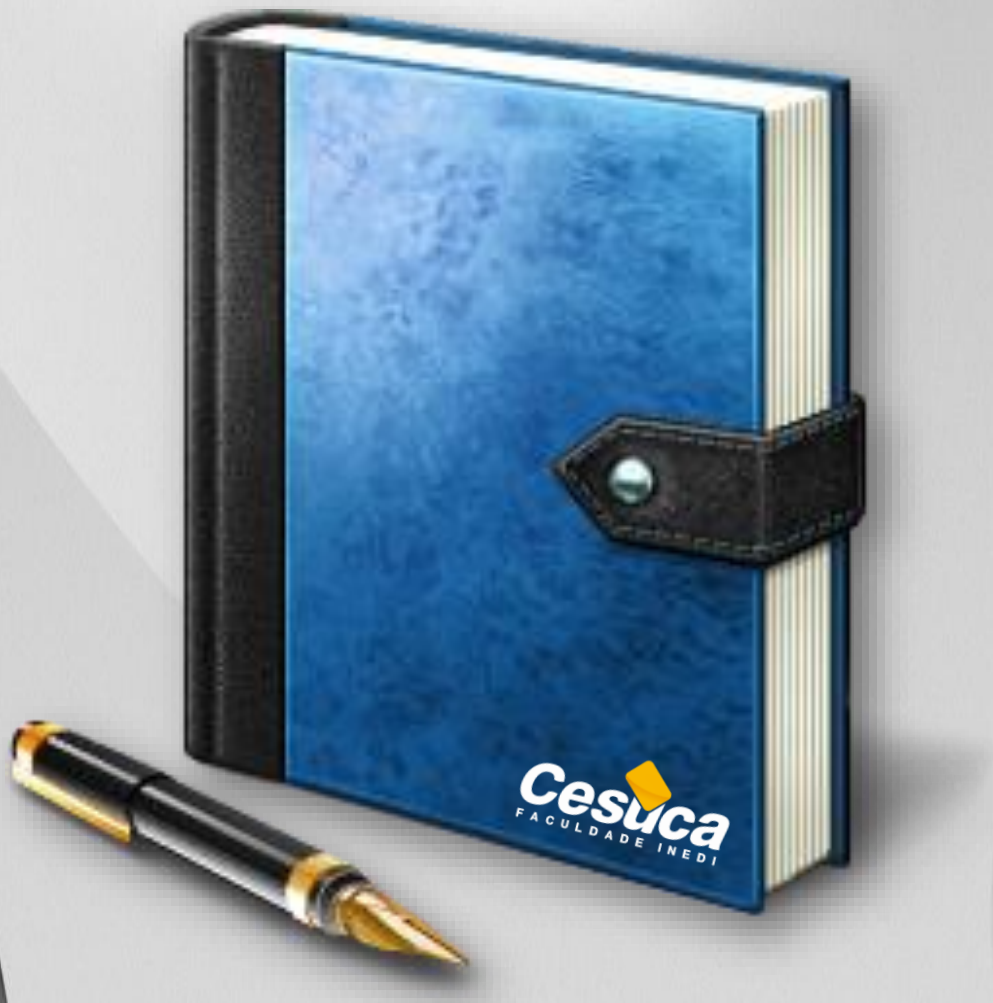

COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA
FACULDADE INEDI

CÓDIGO DE ÉTICA
(Aprovado pela Resolução n. 010 de 04 dezembro de 2014.)

CONSIDERANDOS

* Dada a missão da Faculdade Inedi, de constituir num centro de excelência do ensino superior, compromissado com a iniciação à pesquisa e extensão universitárias, com a produção e disseminação de conhecimentos científicos, visando contribuir para o desenvolvimento econômico-político-social nacional sustentável;

* dado o comprometimento da Faculdade Inedi de manter uma postura de compromisso institucional na promoção do desenvolvimento educacional na região metropolitana do Delta do Jacuí, através do oferecimento do Ensino Superior nas diferentes áreas do conhecimento integrado à pesquisa e extensão;

* dado que um Código de Ética representa um instrumento para a busca da realização de tais princípios, visão e missão da Faculdade Inedi, servindo para orientar as ações e atividades dos colaboradores e explicitar a postura social de seus integrantes diante dos mais diversos públicos com os quais interage;

* dado que um Código de Ética envolve a consciência ética dos integrantes de uma organização, que a conduta ética da organização é sempre o resultado da conduta de seus profissionais, e que essa conduta não se limita ao cumprimento de legislações, porém, é antes o resultado de princípios morais;

* A Faculdade Inedi considera a importância de um Código de Ética que é concebido no intuito de deixar claro para sua comunidade, funcionários, docentes, discentes e gestores, a cultura de princípios e valores que a integram e a formam desde seu nascimento, e os quais deseja dar maior publicidade para que todos possam conhecer, experimentar e comunicar tais valores de modo mais claro e sensível.

CÓDIGO DE ÉTICA DA FACULDADE INEDI

Art. 1. A consciência dos princípios morais e éticos, como a honestidade, decoro, zelo, humanidade, são primados maiores que devem nortear todos os que possuem qualquer tipo de vínculo com a Faculdade Inedi, em qualquer função que exerça, seja como professor, aluno, funcionário.

Art. 2. As ações de cada integrante da Faculdade Inedi devem estar direcionadas para a preservação da honra e tradição histórica da Faculdade Inedi, que traz em seu passado mais de 10 anos de cuidado com o ser humano, no ensino e educação, tradição trazida por seus dirigentes do Colégio Inedi, que somado, estende-se para mais de 30 anos de experiência com o ensino.

Art. 3. Todos os integrantes da Faculdade Inedi não poderão desprezar o elemento ético de sua conduta, que não deve se pautar apenas pelo que é legal, regimental ou justo, mas principalmente pelos valores da honestidade, e em total oposição ao que for ilegal, não regimental, injusto ou desonesto.

Art. 4. A Faculdade Inedi, respeitadas todas as opções individuais de seus integrantes, pauta-se pelos seguintes princípios:

I – não adoção de preferências ideológicas, religiosas, políticas e raciais, bem como quanto ao sexo e à origem;
II – não adoção de posições de natureza partidária;
III – abertura ao diálogo com o intercâmbio de ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações entre as partes envolvidas;

IV - não submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica, que possam desviar a instituição de seus objetivos científicos, culturais e sociais, com apoio e fomento à pesquisa nas mais diversas áreas, que submete-se exclusivamente ao Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Inedi;

V – o direito à liberdade de expressão dentro de normas de civilidade e respeito.

Art. 5. A Faculdade Inedi espera de seus integrantes, alunos, funcionários, docentes, estagiários, prestadores de serviços, condutas pautadas nos seguintes princípios:

I – pela cortesia, urbanidade e disponibilidade para colaborar com os colegas de trabalho e de aula, a fim de atender a todos, colegas, clientes, professores, fornecedores, diretores e público em geral, sem discriminação ou preconceito de origem, hierarquia, raça, sexo, cor, credo, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

II – pela execução de suas funções e obrigações no âmbito interno objetivando o melhor resultado, com precisão e nos prazos requisitados, observando rigorosamente preceitos técnicos e profissionais;

III – quando não se julgar habilitado para executar as tarefas que lhe forem atribuídas, que busque orientação com sua chefia imediata;

IV – que exerça suas atividades de forma isenta, não utilizando sua posição ou qualquer outra forma de dominação para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;

V – que abstenha-se da prática de atos de assédio, mediante conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça;

VI – que resista a qualquer tipo de pressão ou assédio, que visem à concessão de vantagens indevidas, denunciando-os à direção de área;

VII – que comunique à chefia imediata qualquer ato ou fato que possa representar ameaça à integridade do trabalhador, de todas as pessoas que integram a Faculdade Inedi, seus bens imóveis, móveis e intelectuais e do meio-ambiente;

VIII – que mantenha respeito à hierarquia;

IX – que evite com sua conduta qualquer comportamento que prejudique o ambiente de trabalho, evitando críticas à reputação de colegas, superiores e à Faculdade Inedi, utilizando os canais adequados para suas manifestações construtivas, de maneira fundamentada;

X – que utilize os recursos materiais disponibilizados exclusivamente para o exercício de suas funções, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros;

XI – que respeite a propriedade intelectual e resguarde informações sigilosas, mesmo após seu desligamento da Faculdade Inedi (Lei 9.279/96);

XII – que recuse presentes ou convites de caráter individual propostos por clientes e fornecedores, excetuando-se brindes sem valor comercial.

XIII - que abstenha-se da prática de comércio e de quaisquer atividades de natureza religiosa, política e partidária nas dependências da Faculdade Inedi;

XIV – que não participe de decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato, pela Faculdade Inedi, de membro de sua família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;

XV – que vete o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas.

Art. 6. Qualquer denúncia de infração a este Código de Ética deverá ser enviado à Ouvidoria Educacional da Faculdade Inedi, para conhecimento e apuração dos fatos e posterior encaminhamento de suas conclusões à Direção Geral.

Art. 7. Violações a este Código de Ética implicam em penas aplicáveis de censura, e sua fundamentação constará de decisão com a ciência escrita do faltoso, sendo possível o pedido de reconsideração, no prazo de 15 dias, contados da ciência da decisão.

Art. 8. Quando a violação consistir em ato que transgrida concomitantemente leis penais, civis, trabalhistas ou demais normas disciplinares do Regimento da Instituição, a Ouvidoria encaminhará cópia dos documentos às autoridades competentes no âmbito da Faculdade Inedi para apuração e elaboração de parecer fundamentado.

Art. 9. Todo novo contratado, quer seja funcionário, professor ou professora, estagiário ou aprendiz, deverá ser instruído quando ao presente Código de Ética no ato de sua contratação.

Art. 10. Nos contratos a serem firmados com prestadores de serviço deverá constar cláusula referente à ciência e compromisso de observância dos princípios éticos e das regras contidas neste Código.

O presente Código de Ética deverá ser disponibilizado no site da Faculdade Inedi.

Cesuca

FACULDADE INEDI

www.cesuca.edu.br | (51) 3396.1000

Rua Silvério Manoel da Silva, Nº 160 – Bairro Colinas

Cep.: 94940-243 | Cachoeirinha/RS